



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de novas bandeiras para esta Casa de leis.

1.2 Descrição detalhada do objeto:

item	produto	quantidade
1	Conjunto de cinco de bandeiras confeccionadas em tecido de cetim brilhoso de luxo dupla face com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado Município, Poder Legislativo e Paraguai nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros (2,5 de panos), acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras com medalhas da república	01
2	Conjunto de quatro bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo petrobras dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento mais argolas de aço para hasteamento sendo Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 090X1,28 metros (2.0). Bordas e reforçadas.	01
3	Mastro de metal galvanizado tri partido com ponteira niquelada em forma de bola	06
4	Base suporte triple em madeira nobre marfim envernizado com três furos	02
5	Bandeira do Pais do Paraguai confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla ace com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 (2,5 panos) estampada e reforçada	02

2. CÁLCULO DA ESTIMATIVA

2.1 A Câmara Municipal precisa de novos pavilhões para a sala de reuniões, gabinete da presidência e plenário, bem como, é necessário ter bandeiras de reserva, logo a quantidade solicitada é pra preencher estes três ambientes mais reservas para eventos externos.

3.JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação para atender as necessidades da Câmara Municipal

4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Atestado de capacidade técnica emitida por órgão de direito público ou privado, comprovando prestou serviço similar da referência em comento.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 A duração do contrato de prestação de serviço será de 01 mês de duração.

6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 Após homologado a presente Licitação ou ratificação da contratação direta a contratada convocará o vencedor para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, compareça para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da lei 14.133/2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A entrega dos pavilhões deverá ser entregue no almoxarifado no prédio da Câmara Municipal de Ponta Porã, situado na Avenida Brasil, nº 3470, Centro, CEP 79904-630.

7.2 Prazo máximo para entrega 30 (trinta) dias.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal dos Serviços Executados para esta Administração, por parte do executor dos serviços, sempre em conformidade com a legislação fiscal vigente e após a certificação da mesma, mediante depósito bancário em conta corrente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato sendo:

8.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta casa;



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto";

8.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

8.5 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta - corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

8.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

8.7 No momento da liquidação da despesa a contratada deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de INSS
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão negativa Trabalhista;

9. ESTIMATIVA DA DESPESA

9.1 Para a presente contratação estima-se uma despesa de conforme pesquisa de mercado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E O CRITÉRIO DE ESCOLHA

10.1 Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente Termo, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento anual.

10.2 O critério escolhido para o processo de licitação será o menor valor preço global dos produtos solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.3 A Proposta de preços deverá conter os valores unitários dos serviços conforme modelo de carta proposta constante do edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o fiscal de contratos a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.2 Atender as condições descritas neste termo de referência, seus anexos e no presente contrato.

11.3 Entregar os equipamentos com boa qualidade, devendo os produtos, quando for o caso, atender as normas técnicas da ABNT, de acordo com o disposto no Termo de referência e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

11.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço contratado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;

11.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviço;

11.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

11.7 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente instrumento constituem obrigações do contratante:

12.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

12.3 Providenciar o pagamento à CONTRATADA, conforme o item 7 do presente instrumento termo de referência.

12.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximindo a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº14133/2021, as seguintes sanções:

13.1.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.2 Multas:

13.2.1 De 1% (um por cento), por dia, sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

13.2.2 De 5 % (cinco por cento), sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.2.3 De 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, na hipótese de o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

13.6 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

13.7 Deixar de entregar ou apresentar falsa documentação exigida para o certame;

13.8 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.9 Não mantiver a proposta;

13.9.1 Falhar ou fraudar a execução do contrato;

13.9.2 Comportar-se de modo inidôneo ou;

13.9.3 Cometer fraude fiscal.

13.9.4 Pela recusa do representante legal da contratada em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.9.5 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.9.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

13.9.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CONTRATANTE.

Ponta Porã/MS, 08 de março de 2023


Ana Maria de Cordoue
Coordenadora do Cerimonial